



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

ADJUDICAR:

O objeto da Licitação nº 48/2022, Pregão Presencial nº 29/2022, à empresa **RENATO MACHADO PINTO ME** por ter sido declarada vencedora pela Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

Nova Bassano, 21 de setembro de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

ADJUDICAR:

O objeto da Licitação nº 48/2022, Pregão Presencial nº 29/2022, à empresa **RENATO MACHADO PINTO ME** por ter sido declarada vencedora pela Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS – ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 571/2022 – PROCESSO Nº 22/2100000199-6.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MÁX PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS (FÊMEAS) POR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS REALIZADOS COM ANESTESIA. INCLUSO UM DIA DE INTERNAÇÃO, COM MATERIAIS, MEDICAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS.	UND	150,00	R\$260,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃO (FÊMEAS), PEQUENO PORTE, ATÉ 10 KG, POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO REALIZADO COM ANESTESIA, INCLUSO 1 DIA DE INTERNAÇÃO, COM MATERIAIS, MEDICAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.	UND	150,00	R\$280,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES (FÊMEAS) DE MÉDIO PORTE (DE 10KG A 20KG) POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO REALIZADO, COM ANESTESIA E 1 (UM) DIA DE INTERNAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO, INCLUÍDOS TODOS OS PROCEDIMENTOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS	UND	150,00	R\$315,00
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES (FÊMEAS) DE GRANDE PORTE (ACIMA DE 20KG) POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO REALIZADO, COM ANESTESIA E 1 (UM) DIA DE INTERNAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO, INCLUÍDOS TODOS OS PROCEDIMENTOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS	UND	150,00	R\$398,00

Os valores deverão ser calculados a partir do início dos serviços no local onde os mesmos serão prestados, já estando incluídas no custo dos mesmos todas as despesas da empresa, inclusive com o fornecimento de instrumentos, medicamentos e materiais necessários e adequados conforme o serviço prestado, serviços de escritório, pagamento de taxas quando necessário, custos com deslocamento, instrumentos de trabalho, manutenção e material de desgaste para os mesmos e equipamentos apropriados de acordo com a especificidade do serviço, inclusive equipamentos de segurança e proteção individual adequados.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da licitante, que deverá estar localizada a uma distância máxima de até 40km da sede do município de Nova Bassano, e que deverá dispor de toda a infraestrutura necessária para a execução total e segura dos serviços acima relacionados, inclusive para atendimento a possíveis intercorrências.

O presente registro de preços é válido por 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTRATAÇÃO:

Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas



no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante Ordens de Serviço.

A Ordem de Serviço formaliza a contratação do sistema de registro de preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

Para a emissão da Ordem de Serviço visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria Municipal participante do processo de registro de preços, dentro da programação, deverá efetuar as solicitações para contratação, com as quantidades necessárias e natureza do serviço, ao órgão gerenciador.

Para fins de liberação da contratação decorrente do registro de preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros e do preço ainda se encontrar dentro do de mercado, sob pena de não-concretização dos mesmos.

Aplica-se às contratações decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, no que couber.

As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a Ordem de Serviço que deles decorrer.

O quantitativo máximo indicado no item 3.7 deste Edital não poderá ser excedido no somatório das quantidades requeridas pelas Ordens de Serviço.

Na Ordem de Serviço constará a natureza dos serviços, quantitativo, prazo de execução, dotação orçamentária, a vinculação a este Edital e ao preço da proposta vencedora e a Secretaria Municipal vinculada ao objeto.

Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar os serviços de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade que for necessária, mediante a emissão de Ordem de Serviço.

Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

A contratada ficará responsável pela prestação dos serviços veterinários de realização de procedimento cirúrgico de esterilização em cães e gatos (somente fêmeas) encaminhados pelo Município, sempre zelando pela segurança e bem-estar dos animais atendidos em conformidade com os princípios éticos e jurídicos aplicáveis aos cuidados aos animais.

O método de intervenção na capacidade reprodutiva (castração) que será preconizado é o método cirúrgico, o qual induz à esterilidade/infertilidade permanente por meio de alterações anatômicas. Tal procedimento será feito por meio de remoção cirúrgica total (ovário histerectomia) utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3cm) e auxílio com gancho de Snook, seguindo as normas técnicas e éticas dispostas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. O profissional responsável pela realização do procedimento deverá utilizar o método anestésico que julgar mais adequado e utilizar medicamentos e materiais devidamente esterilizados para cada animal considerando a raça/espécie e o porte do mesmo.

As quantidades e as especificidades dos serviços serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, sendo que a contratada somente poderá realizar qualquer serviço após o recebimento da respectiva ordem. Caso necessário, poderá ser solicitado acompanhamento pós-operatório até a retirada dos pontos. O transporte do animal até a clínica, bem como a remoção do mesmo depois da realização dos serviços, ficará a cargo do seu dono/tutor.

A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da licitante, que deverá possuir toda a infraestrutura necessária (instalações, equipamentos, materiais, medicamentos e recursos humanos) para a execução total e segura dos serviços e para atendimento a possíveis intercorrências, e que deverá estar localizada a uma distância máxima de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



até 40km da sede do município de Nova Bassano.

Os procedimentos se darão através de encaminhamento pelo Município e os serviços serão ajustados de acordo com a disponibilidade da contratada, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias após a solicitação do Município, salvo acordo diverso entre as partes.

Deverá ser apresentado mensalmente, juntamente com a nota fiscal, relatório dos procedimentos realizados, especificando o animal (dados como espécie, peso, dentre outros) e o tipo de procedimento realizado.

A contratada deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) médico veterinário responsável pelas cirurgias, anestésias e demais procedimentos a serem prestados e realizados nos animais encaminhados, executando os serviços com observância às normas de segurança e sanitárias em vigor e responsabilizar-se pela destinação dos resíduos resultantes.

No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável da através da secretaria municipal requisitante dos serviços, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

Obs.1: A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório contendo a quantidade de animais atendidos, espécie, peso/porte e o procedimento realizado.

Obs.2: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e será compensada a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



rata tempore.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS:

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo de equipamentos e materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa do INSS em vigor. A licitante vencedora deverá apresentar, ainda, declaração relativa à prestação ou não da atividade em condições especiais, com existência ou não de exposição dos trabalhadores à agentes nocivos que ensejam a retenção de contribuição previdenciária adicional. Em caso positivo, a mesma deverá emitir nota fiscal com discriminação específica dos serviços prestados em condições especiais, nos termos da legislação previdenciária vigente.

Nova Bassano, 21 de setembro de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal